



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
CNPJ: 04.838.496/0001-28

**PORTARIA N.º 401/2024**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a partir de 08/07/2024 servidora municipal SIMONE VIEIRA DA SILVA MENDES, portadora do RG nº 5274106 PC/PA e CPF 789.305.102-72, ocupante do Cargo de Natureza Especial-CNE-4, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, como Agente de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Monte Alegre**

**Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento Municipal é parte indispensável para a efetivação no município do DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas. A Lei Complementar Nº123/06 e suas atualizações é resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios- CNM, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas-SEBRAE, os parlamentares e os empresários.**

**Art. 3º - A fundamentação legal para designação do Agente de Desenvolvimento:**

LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Art.85-A.§ 1o- "A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento."

**Art. 4º- Das ações do Agente de Desenvolvimento:**

- Identificar as necessidades e promover articulações com os setores da administração pública municipal, buscando melhorar o ambiente de negócios;
- Apoiar e incentivar a participação dos pequenos negócios nas licitações;
- Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas no município;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**  
CNPJ: 04.838.496/0001-28

- Participar de assembleias e audiências públicas, para defender a pauta dos pequenos negócios e trabalha para inclui-la nos instrumentos de planejamento municipal (LDO, LOA e PPA)
- Identificar lideranças locais, articular e fortalecer a governança local
- Levantar potencialidades e oportunidades para os empreendedores do município;
- Elaborar agenda de desenvolvimento econômico junto com empreendedores, parceiros e demais secretarias do município;
- Articular parcerias e eventos com instituições que beneficiam negócios locais;
- Auxiliar o poder público municipal na formalização e capacitação dos Microempreendedores Individuais -MEI;
- Coordenar as atividades da Sala do Empreendedor.

Art. 5º-Registra-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 31 de julho de 2024.

**JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA